



PREFEITURA DE  
**RIACHO  
DAS ALMAS**

**Prefeitura Municipal de Riacho das Almas**

Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro

Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000

Telefone: (81) 3745-1158

E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com

CNPJ: 10.091.551/0001-61

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 17/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 17/2021**

Riacho das Almas/PE, 17 de Agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências propor o Projeto de Lei em anexo que "Altera a Lei Municipal nº 653, de 10 de novembro de 1989, para ampliar o perímetro urbano do Município de Riacho das Almas/PE".

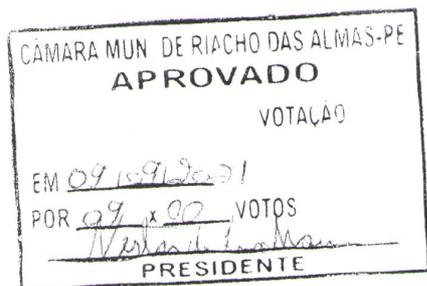
O Projeto tem Lei tem como objetivo ampliar a área do perímetro urbano do Município de Riacho das Almas/PE, conforme as coordenadas constantes no Projeto de Lei e ilustradas no seu Anexo Único.

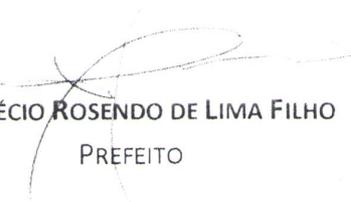
A área referenciada no Projeto de Lei passa a ser denominada Zona Urbana Especial de Desenvolvimento Econômico, e será destinada preferencialmente à instalação de empreendimentos e equipamentos voltados ao desenvolvimento econômico do Município que exigem área como urbana, a exemplo de um polo de confecções, de um hospital e outros empreendimentos que já se ventilou instalar por lá, e que beneficiarão de maneira imediata à população de Riacho das Almas/PE, tanto pela geração de empregos e ampliação de postos de trabalho na região quanto pelos serviços que serão instalados.

O Município ganhará ainda com o aporte financeiro gerado pelo incremento do ISS das construções e serviços prestados no local, bem como do IPTU, que retornam para a população em forma de melhorias estruturais e qualidade de vida.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem parte desta Casa Legislativa para com questão de tal relevância, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,



  
**DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**  
PREFEITO

RECEBI 19/08/2021  
**Adelmo Teixeira**  
Tesoureiro



**PROJETO DE LEI Nº 17/2021**

**Câmara Municipal Riacho das Almas - PE**  
**Aprovado em**

09 / 09 / 2021

**A favor** 09

**Contra** 00

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 653, DE 10 DE  
NOVEMBRO DE 1989, PARA AMPLIAR O PERÍMETRO  
URBANO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, no uso das atribuições que lhes  
são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco  
e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 653, de 10 de novembro de 1989, com as alterações  
promovidas pela Lei Municipal nº 863, de 26 de maio de 1999, passa a vigorar  
acrescida do art. 3º-A com a seguinte redação:

**“Art. 3º-A** Também compõe o perímetro urbano a área territorial do Município  
de Riacho das Almas/PE que integra os seguintes pontos de referência:  
iniciando-se a partir da Fazenda Bonança, próximo à rodovia federal BR-104,  
ponto de coordenadas geográficas latitude 8°8'38.98"S e longitude  
35°59'6.43"O; seguindo em uma linha reta até a estrada que dá acesso ao Sítio  
Guaritas, ponto de coordenadas geográficas latitude 8°7'42.53"S e longitude  
35°58'37.63"O; seguindo por essa estrada até um entroncamento, ponto de  
coordenadas geográficas latitude 8°7'43.88"S e longitude 35°58'8.17"O;  
seguindo em linha reta até a estrada que interliga o Distrito do Rafael ao Sítio  
Salgado, ponto de coordenadas geográficas latitude 8°9'25.07"S e longitude  
35°57'28.11"O; seguindo em linha reta até o entroncamento das estradas que  
vão do Distrito do Rafael aos Sítios Salgado e Cajueiro, ponto de coordenadas  
geográficas latitude 8°10'29.62"S e longitude 35°57'51.36"O; seguindo em linha  
reta até as margens do riacho Messias, próximo à rodovia federal BR-104,  
ponto de coordenadas geográficas latitude 8°10'0.30"S e longitude,  
35°58'34.36"O; retornando ao ponto de origem.



**Parágrafo único.** A área destacada acima é denominada como Zona Urbana Especial de Desenvolvimento Econômico, e será destinada preferencialmente à instalação de empreendimentos e equipamentos voltados ao desenvolvimento econômico do Município de Riacho das Almas/PE.

**Art. 2º** Aplicam-se à área de perímetro urbano criada por esta Lei as mesmas normas urbanísticas estabelecidas nas áreas já existentes.

**Art. 3º** A área de perímetro urbano a que se refere esta Lei é a constante na representação do Anexo Único.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 17 de Agosto de 2021.

  
**DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**

PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº 17/2021**

**ANEXO ÚNICO**

